



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Fazenda
Secretaria do Tesouro Nacional

COMUNICADO DA SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL

Dando prosseguimento ao processo de consulta pública instaurado por meio de despacho de 05 de setembro de 2019, constante no processo SEI nº **17944.103161/2019-15**, esta Secretaria do Tesouro Nacional (STN) informa a implantação de um programa piloto de autorização para securitização de operações de crédito internas com garantia da União, concedidas por instituições financeiras para Estados ou Municípios.

Nesta primeira etapa o processo poderá alcançar no máximo o montante de R\$ 20 bilhões e será direcionada exclusivamente à reestruturação de dívidas garantidas pela União, cuja data de contratação seja anterior a 31/07/2019. A nova dívida deverá obedecer aos requisitos descritos abaixo.

- Prazo máximo: 20 anos;
- Atendimento dos requisitos para enquadramento da operação como reestruturação de dívida, conforme legislação vigente e orientações e procedimentos dispostos no Manual de Instrução de Pleitos (MIP) da STN;
- Indexador: CDI; e
- Referência e denominação em reais.

Ademais, o custo total da nova operação deverá atender às seguintes condições:

- Ser inferior ao custo da dívida atual, considerando todas as comissões (compromisso, estruturação etc.) e penalidades para realizar o pagamento antecipado;
- Ser inferior ao Custo Máximo Aceitável vigente para operações securitizáveis, a ser publicado no sítio eletrônico da STN.

As demais disposições contratuais e condições da nova operação de crédito, incluindo os instrumentos financeiros resultantes da securitização, serão definidas

durante a análise dos pleitos de reestruturação.

Como resultado da consulta pública, as instituições financeiras participantes sugeriram um conjunto de fatores que, no âmbito da securitização de dívidas, tendem a reduzir o custo dos empréstimos para os entes subnacionais, quais sejam: (i) amplo processo seletivo que fomente a competição entre agentes financeiros; (ii) padronização dos contratos, e (iii) distribuição em melhores esforços. Nesse contexto, a Anbima apresentou ao Tesouro Nacional minuta de contratação de coordenação, colocação e distribuição sob melhores esforços, disponível no endereço abaixo. Cabe ressaltar que a utilização da minuta disponibilizada por esta Secretaria é de inteira responsabilidade das partes no contrato e a sua utilização como base contratual não dispensará a análise jurídica da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Brasília, 30 de março de 2020.